

PORTARIA N. 001/2017

DISPÕE SOBRE ACESSO A ÁREA NÁUTICA E CACHOEIRAS NO CONDOMÍNIO

O Síndico do Condomínio Canto das Águas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Cláusulas Décima Quarta, item 14.1 e Decima Sétima, item 17.5, da Convenção de Condomínio, e considerando o disposto na Norma 002/2012, cuja vigência foi recepcionada pela Cláusula Decima Oitava, item 18.8, da Convenção de Condomínio, **resolve:**

Art. 1º - O acesso de qualquer condômino, dependente ou convidado, ao lote 04, da Quadra 37, de propriedade do Condomínio, somente será autorizado mediante a apresentação da carteira de identificação de condômino ou dependente, ou, se convidado, do respectivo convite social, emitido pela secretaria/portaria, observadas as regras atualmente vigentes.

Art. 2º - O acesso de qualquer condômino, dependente ou convidado, à área comum que se inicia à esquerda da barragem existente na trilha de caminhada, de propriedade do Condomínio, somente será autorizado mediante a apresentação da carteira de identificação de condômino ou dependente, ou, se convidado, do respectivo convite social emitido pela secretaria; observadas as regras atualmente vigentes, devendo o acesso ocorrer, por razões de segurança, através do lote 04, da quadra 37.

Art. 3º - Fica autorizada a instalação de uma guarita, com gradis, nas divisas do lote 04, da quadra 37, inclusive com a via de acesso, cabendo aos interessados a apresentação da carteira ou do convite para ingresso no lote, ou na área comum referida no artigo 2º.

Art. 4º - O acesso de qualquer condômino, dependente ou convidado à área comum que se inicia à direita da ponte de madeira existente na trilha de caminhada, de propriedade do Condomínio, somente será autorizado mediante a apresentação da carteira de identificação de condômino ou dependente, ou, se convidado, do respectivo convite social emitido pela secretaria; observadas as regras atualmente vigentes.

Art. 5º - Fica autorizada a instalação de uma guarita, com gradis, na divisa de área mencionada no artigo 4º com o trajeto principal da trilha de



CONDOMÍNIO
CANTO DAS ÁGUAS

caminhada, cabendo aos interessados a apresentação da carteira ou do convite, para acesso à área.

Art. 6º – Fica autorizada a instalação de gradis paralelamente à trilha de caminhada, em frente à área do Quioscão até a guarderia que dá acesso à “Área Náutica”, cabendo aos condôminos, dependentes e convidados, a apresentação de carteira de identificação ou convite social para acesso a essa área.

Art. 7º - Em substituição ao disposto nos artigos 1º, 2º, 4º e 6º, o Síndico poderá autorizar que o acesso dos condôminos e dependentes se dê mediante identificação e conferência de listagem existente nos locais de acesso, com os respectivos nomes.

Art. 8º – As carteiras sociais e convites mencionados nessa Portaria poderão ser substituídos pelo controle biométrico.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 30 de abril de 2017.

Rio Acima, 20 de fevereiro de 2017.



Valério Roberti Gil
Síndico